



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 744 DE 04/09/2003

Sanciono a presente Lei
Em: 04/09/2003

CRIA O LOTEAMENTO URBANO "ALTA FLORESTA II", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário/MS, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Loteamento "Alta Floresta II", situado no bairro Boa Esperança, nesta cidade, sob a forma de quadrado irregular, limitando-se ao Norte com a Rua Frei Liberato Katarre e área particular de posseiros, ao Sul com área de proteção (morraria), ao Nascente com a Rua Guatambu e o bairro Alta Floresta I, ao Poente com área de posseiros, área do Sr. JULIO ASSAD e área do Loteamento Chácara "Terra Vermelha", com a área total de 321.985,00 m² (Trezentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Vírgula Zero Zero), e 645 (Seiscentos e Quarenta e Cinco) Lotes, Logradouros Públicos, área verde, área de reserva, área de proteção (morraria), Centro Comunitário, Quadra de Esportes, área da Creche e área da Igreja.

Art. 2º - O Loteamento "Alta Floresta II" ora criado, tem as seguintes características, conforme planta anexa:

a) -- Das Quadras: - possui 7 (Sete) Quadra regulares, com 16 (dezesseis) Lotes cada uma medindo 10,00 x 30,00 metros, designadas como, Quadras D, F, L, X, AC, AH e AI.

- possui 18 (Dezoito) Quadras regulares com 20 (Vinte) Lotes cada uma medindo 10,00 x 30,00 metros, designadas como, Quadras H, J, K, M, N, O, P, R, S, U, V, W, Z, AA, AB, AE, AF e AG.

- possui 1 (Uma) Quadra regular com 8 (Oito) Lotes, medindo cada Lote 10,00 x 30,00 metros, designada como, Quadra AK.

- possui 11 (Onze) Quadras irregulares com 165 (Cento e Sessenta e Cinco) Lotes, com medidas diferenciadas, designadas Quadras A, B, C, E, T, I, Q, Y, AD, AJ e G.

Art. 3º - Fica adotado para o nome de suas ruas, os seguintes: Cambará, Mandovi, Travessa Mandovi, Eucalipto, Pau Brasil, Cedro, Peroba, Angelim, Cerejeira, Acaiá, Guatambu, Mamona, Riachuelo, Aurora, Acerola, Goiabeira e Frei Liberato Catarre.



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Art. 4º - Os Lotes do Loteamento “Alta Floresta II” serão doados aos requerentes, que deverão comprovar não possuírem outro imóvel no Município de Ladário, no momento de sua inscrição, e/ou Requerimento.

Art. 5º - O prazo para o requerente, uma vez concedida a doação, será de 2 (Dois) anos para iniciar as obras da construção no Lote e mais 3 (Três) anos para concluí-las, sob pena de cancelamento da doação da área, com imediata reversão ao Município.

Art. 6º - Quando da concessão da doação será outorgado ao mesmo requerente o Título Provisório do Lote, sendo que o Título Definitivo, somente será entregue após a comprovação da construção do Imóvel, pelo requerente, quando então o mesmo efetuará o competente registro, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Corumbá.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Ladário, se compromete a dotar todo o Loteamento “Alta Floresta II” da necessária infra-estrutura, como arruamento, rede de água, energia elétrica, escola, etc.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Projeto Geodésico, executado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Ladário, em 12 de maio de 2003.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Ladário, dentro de 90 (Noventa) dias regulamentará a presente Lei, para sua perfeita execução.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 04 de setembro de 2003.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal